



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 190/2026

PEDRO MIGUEL DE SANTANA LOPES, Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o Despacho N.º 49-PR/2026, datado de 31 de março - **Delegação de Competências no Chefe de Divisão de Ciência e Inovação, Desenvolvimento Económico**, do seguinte teor:

«Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 22 de dezembro de 2025, com a alteração subsequente, concretamente as cometidas à Divisão de Ciência e Inovação, Desenvolvimento Económico (DCIDE);

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as subseqüentes alterações, e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º, do Código do Procedimento Administrativo (na sua atual redação), no uso das competências próprias legalmente atribuídas e na sequência do despacho de designação n.º 41-PR/2026, de 12 de março, **delego no Chefe de Divisão de Ciência e Inovação, Desenvolvimento Económico, em regime de substituição, José Alberto da Graça e Costa Marques da Silva**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito da Divisão da DCIDE, no que respeita à Ciência e Inovação;
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos;
4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados;
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos;
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa;
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário/suplementar dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais;
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa;
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito da DCIDE, após superiormente autorizado;
11. Assinar e emitir todas as notificações, mandados de notificação e editais no âmbito das funções que me foram atribuídas e inseridas nas competências da DCIDE, no que respeita à Ciência e Inovação;
12. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados;
13. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

14. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com atribuições orgânicas da DCIDE, no que respeita à Ciência e Inovação ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação de câmara municipal.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.

O presente Despacho produz os seus efeitos a partir de 12 de março de 2026, ficando ratificados todos os atos praticados até à presente data pelo Chefe de Divisão de Ciência e Inovação, Desenvolvimento Económico, no âmbito das competências que ora lhe são delegadas/subdelegadas

Divulgue-se pelos Serviços nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 31 de março de 2026»

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 1 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Santana Lopes